



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.981 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DE IPTU, FOROS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCIDENTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, EXERCÍCIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa as datas de vencimento de IPTU, FOROS, TAXAS e da COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, incidente do cadastro imobiliário, conforme programação a seguir e em conformidade com o processo administrativo n.º **1195/2018**.

Parcela única com desconto de 10% (dez por cento) vencimento em 07/05/2018;

1ª - Parcela com data de vencimento em 07/05/2018;

2ª - Parcela com data de vencimento em 07/06/2018;

3ª - Parcela com data de vencimento em 07/07/2018;

4ª - Parcela com data de vencimento em 07/08/2018;

5ª - Parcela com data de vencimento em 08/09/2018;

6ª - Parcela com data de vencimento em 08/10/2018.

Art. 2º - A quantidade de parcelas incide em todos os imóveis independente de valores lançados.

Art. 3º - Os lançamentos efetuados serão de acordo com o cadastro imobiliário municipal.

Art. 4º - As cobranças das parcelas designadas no artigo 1º estarão disponíveis no SITE: www.conceicaodabarra.es.gov.br através do **LINK: PAGUE AQUI SEU IPTU** e os carnês poderão ser entregues nas residências de cada contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Qualquer discordância dos valores lançados, o contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias para a reclamação, a partir da data de publicação deste Decreto.

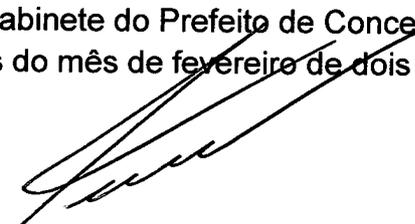
Art. 6º - A reclamação contra o lançamento será em petição protocolada direcionada a Gerência Tributária, constando à inscrição do imóvel e os motivos da discordância.

Art. 7º - Não incidirá a taxa de expediente em petição protocolada na defesa do direito do contribuinte, de discordância do lançamento instituído.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.



Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito



Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017